



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 7/2024/DISUC/SUSEP

Ao(À) Senhor(a)
Diretor(a) responsável por relações com a Susep

Assunto: Jornada de consentimento para compartilhamento de dados no *Open Insurance* - Fase 2

Senhor Diretor,

1. Considerando:
 - 1.1. a importância dos testes de jornada para aferir a aderência das implementações às diretrizes disponíveis no Manual de Experiência do Cliente e no Guia de Experiência do Usuário, que são pré-requisitos para que, de fato, as jornadas sejam fluidas e possam ser disponibilizadas aos clientes, de forma que suas expectativas sejam atendidas e não haja risco de imagem para qualquer das participantes ou para o ecossistema do Open Insurance (OPIN);
 - 1.2. a baixa taxa de sucesso aferida nos dois primeiros ciclos de execução dos testes conduzidos pela Estrutura Inicial de Governança do OPIN;
 - 1.3. a característica compulsória de transmissão de dados por todas as sociedades participantes do OPIN, bem como das Sociedades Processadoras de Ordem do Cliente (SPOC) que exerçam a função de meio de transmissão da ordem dada pelo cliente para serviços de iniciação de movimentação, doravante referenciadas como **transmissoras**, nos termos dos incisos IV e IX do Art. 2º da Resolução CNSP Nº 415/2021; e
 - 1.4. que o prazo de início da operação em produção do compartilhamento de informações de cadastro e de movimentações de todos os ramos e produtos participantes do OPIN encerrou-se em 1/4/2024, conforme determinado no inciso V-A do Art 5º da Circular Susep Nº 635/2021.
2. Vimos, por meio deste ofício-circular, **reforçar** que todas as transmissoras devem manter disponíveis as APIs e frontends necessários à execução das jornadas de consentimento, nos termos do Manual de Experiência do Cliente e do Manual de APIs, disponibilizado na página do OPIN no sítio da Susep, além do Guia de Experiência do Usuário, disponível na área do desenvolvedor do Portal do Open Insurance Brasil. Os frontends devem estar disponíveis na forma de aplicativos (*apps*) e/ou sistemas web.
3. Vimos, ainda, **determinar** que:
 - 3.1. As transmissoras devem participar dos testes síncronos de avaliação das jornadas, promovidos pela Estrutura Inicial de Governança do OPIN, atendendo aos agendamentos efetuados por esta;
 - 3.2. Todas as participantes dos testes (transmissoras e/ou receptoras) deverão resolver os chamados abertos pela estrutura de governança dentro do SLA disposto por esta;
 - 3.3. A taxa de sucesso calculada pela Estrutura Inicial de Governança do OPIN deverá chegar a 80%, considerando as seguintes datas, segregadas por ramos/produtos:
 - 3.3.1. 29/11/2024, para dados cadastrais, consentimento, recursos e produtos dos ramos de automóvel e habitacional;
 - 3.3.2. 17/1/2025, para produtos do ramo patrimonial (todos);
 - 3.3.3. 31/1/2025, para seguros de pessoas e produtos de previdência e capitalização;

- 3.3.4. 14/2/2025, para todos os demais ramos e produtos no escopo do OPIN.
- 3.4. A taxa de sucesso será calculada pela razão entre o total de combinações de participantes (transmissoras e receptoras) cuja jornada seja executada em sua íntegra e o total de combinação de participantes (transmissoras e receptoras) participantes nos testes.
- 3.5. Para o total de combinações de participantes, não deve ser considerada a transmissão de uma participante para si própria. Dessa forma, como exemplo, havendo 16 receptoras e 42 transmissoras, o total de combinações possíveis será $16 \times (42 - 1)$, ou seja, 656 combinações possíveis.
4. A Susep seguirá monitorando a execução dos testes de jornada, notificando e aplicando eventuais sanções às sociedades participantes que atuarem em desacordo ao disposto neste ofício-circular.
5. Eventuais dúvidas sobre o procedimento de testes de jornada devem ser direcionadas ao *Service Desk* da Estrutura Inicial de Governança do OPIN.
6. Demais dúvidas acerca deste ofício-circular devem ser enviadas por meio do Módulo de Peticionamento Eletrônico da Susep. Para cadastro, consulte a área de Usuário Externo no sítio da Susep (<https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/cidadao/usuario-externo-sei>).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA NORMANDE LINS (MATRÍCULA 3353846)**, Diretor, em 18/10/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2172635** e o código CRC **592C9537**.

Av. Presidente Vargas, 730, Andares: 9,10 e 13 - Bairro CENTRO

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.646415/2024-15

SEI nº 2172635